

# Ville Chamonix

Criação Seleccionada de Buldogues Franceses

Este é o nosso modelo de contrato utilizado no encaminhamento de filhotes para companhia.

O modelo no formato .doc será enviado a você, após contato com a criadora, para o preenchimento dos campos em (xxx).

Imprima 02 (duas) cópias e, onde indicado, assine e date adequadamente. Envie as cópias, juntamente uma cópia de seu documento de identidade e comprovante de residência.

O endereço para envio e dados bancários serão fornecidos pela criadora.

A criadora assinará e retornará uma cópia. A outra cópia ficará arquivada.

A assinatura deve ser original, semelhante a do documento de identidade. Não serão aceitas assinaturas digitais.

O comprador é, desde já, aconselhado a manter a cópia de seu contrato por toda a vida do cão.

Rubrica VENDEDORA

VERSO EM BRANCO

Rubrica COMPRADOR

# Ville Chamonix

Criação Seleccionada de Buldogues Franceses

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BULDOGUE FRANCÊS DE COMPANHIA

VENDEDORA: Ville Chamonix French Bulldogs, associado ao Sistema da Confederação Brasileira de Cinofilia – CBKC, com Registro do Canil nº 633/06, neste ato representado pela sua proprietária, Camilli Cunha Chamone, Brasileira, Odontóloga, Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliada à Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, telefone (xx) xxxx-xxxx.

COMPRADOR: (xxx), (xxx), (xxx), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx) e seu cônjuge, (xxx), (xxx), (xxx), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. (xxx), residentes e domiciliados à (xxx), nº (xxx), complemento nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx), telefone (xx) xxxx-xxxx.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Cão de Companhia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### **DO OBJETO**

Cláusula Primeira – O presente contrato tem como OBJETO a compra e a venda de um cão da raça Buldogue Francês, destinado à companhia, do sexo (xxx), pelagem (xxx), nascido em (xxx), de nome *VILLE CHAMONIX* (xxx), filho dos reprodutores: (xxx), pedigree nº (xxx), microchip nº (xxx) e (xxx) pedigree nº (xxx), microchip nº (xxx).

Rubrica VENDEDORA

VERSO EM BRANCO

Rubrica COMPRADOR

# Ville Chamonix

Criação Seleccionada de Buldogues Franceses

Este cão apresenta as seguintes características físicas que o difere dos demais filhotes da ninhada:  
(xxx)

Cláusula Segunda - Dúvidas relacionadas à paternidade e pureza da raça do animal vendido, comprovada a fraude através de laudos e exame de DNA, fica o responsável sujeito a responder nas esferas cíveis e criminais, bem como ressarcir ao lesado por Perdas e Danos, e ainda sujeito a multa de 10 (dez) vezes o valor deste contrato.

## DA DOCUMENTAÇÃO

Cláusula Terceira – Acompanha o animal: atestado de saúde, relatório de vacinação e vermifugação, contendo todo o esquema de tratamento do animal; cópia do pedigree e título dos pais.

Cláusula Quarta – A VENDEDORA se obriga a entregar ao COMPRADOR, o pedigree do animal, assim que emitido pela CBKC, estando de acordo com a cláusula décima primeira.

§ Único: O pedigree do cão destinado à companhia será identificado com um carimbo do Canil Ville Chamonix.

## DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

Cláusula Quinta – O animal será retirado do estabelecimento da VENDEDORA pelo COMPRADOR ou pessoa por ela autorizada por escrito. Caso seja necessário o despacho aéreo do mesmo, será por conta e risco do COMPRADOR, competindo à VENDEDORA apenas a pratica dos atos físicos de deslocamento do animal até o local de embarque. Apesar do transporte aéreo (carga viva) noturno ser seguro para buldogues franceses, o COMPRADOR responde por quaisquer danos que sobrevierem ao animal em consequência dos procedimentos relativos ao despacho.

§ Único: Considera-se como a entrega, a retirada do animal do estabelecimento da VENDEDORA seja pelo COMPRADOR ou pessoa por ela autorizada por escrito. No caso de o animal vir a ser despachado para outra localidade, por qualquer meio de transporte seguro,

Rubrica VENDEDORA

VERSO EM BRANCO

Rubrica COMPRADOR

# Ville Chamonix

Criação Seleccionada de Buldogues Franceses

considerar-se-á, como data da entrega, a saída do animal da residência da VENDEDORA.

Cláusula Sexta – Obriga-se o COMPRADOR a examinar ou providenciar um médico veterinário, dentro das primeiras 48 (quarenta e oito) horas do recebimento do cão, para examiná-lo de forma genérica, com o objetivo de verificar seu estado de saúde, ou seja, se o mesmo encontra-se saudável. Obriga-se também a contatar a VENDEDORA, dentro deste prazo, caso seja encontrado algum defeito ou problema no cão. Após o período antes mencionado, o COMPRADOR assume ter recebido, examinado e constatado que o animal encontra-se em perfeito estado de saúde.

§ Único: A VENDEDORA contra-indica totalmente que filhotes que ainda não completaram o esquema vacinal cinomose/parvovirose, sejam levados às clínicas veterinárias, ambiente muito séptico. O médico veterinário deve ser chamado à residência do COMPRADOR.

Cláusula Sétima - A VENDEDORA garante que o animal vendido, é filho de pais saudáveis, que não apresentam patologias e alterações genéticas, doenças infecto-contagiosas ou desvio de temperamento.

Cláusula Oitava – Em caso de óbito do cão por motivo de doença infecto-contagiosa no prazo de até 15 (quinze) dias após sua entrega ao COMPRADOR, a VENDEDORA deverá ressarcir o valor do animal integralmente ao COMPRADOR, ou dar outro filhote com as mesmas características ao mesmo.

§ Primeiro: O óbito causado por doença infecto-contagiosa no animal deverá ser devidamente comprovado pelo COMPRADOR, dentro do prazo garantido por este contrato, com laudo de necropsia contendo a “causa mortis” do animal; caso contrário ficando a VENDEDORA desobrigada de qualquer tipo de ressarcimento.

§ Segundo: O laudo acima referido deverá ser feito e assinado por veterinário idôneo escolhido dentre 03 (três) veterinários indicados pela VENDEDORA, sendo preferencialmente de instituição pública.

Cláusula Nona – A VENDEDORA oferece garantias de saúde contra doenças de manifestação genética

Rubrica VENDEDORA

VERSO EM BRANCO

Rubrica COMPRADOR

# Ville Chamonix

Criação Seleccionada de Buldogues Franceses

fatais, até o que o cão complete 1 (um) ano de idade. Nestes casos, haverá reposição do valor integral pago pelo COMPRADOR ou escolha de outro filhote, pela VENDEDORA, de mesmo valor, com as mesmas características.

§ Primeiro: No caso de manifestação de doença genética fatal no animal, dentro do prazo garantido por este contrato, o COMPRADOR deverá enviar laudo assinado por veterinário idôneo, escolhido dentre 03 (três) veterinários indicados pela VENDEDORA, sendo preferencialmente de instituição pública. Assim, como, os exames suplementares (RX, ultrassom, exames laboratoriais, entre outros.), à custa do COMPRADOR.

§ Segundo: O COMPRADOR está ciente das características genéticas que são peculiares à raça, inclusive das más formações recorrentes na raça e concorda que, nestes casos, não haverá restituição ou reembolso.

§ Terceiro: Prolapso da glândula da terceira pálpebra (cherry eye), má formações vertebrais, doenças do disco vertebral, lesões medulares, luxação de patela, narinas estenóticas, prolongamento do palato mole, atresia de traquéia, problemas dermatológicos (otite, alergias, infecções recorrentes, demodicose de manifestação precoce) e sensibilidade intestinal, entre outras, estão entre as questões recorrentes da raça.

## DOS DIREITOS E DEVERES

Cláusula Décima – Caso ocorra a morte do filhote ou doença que inviabilize sua entrega ao COMPRADOR, a VENDEDORA se compromete a repor um filhote em iguais condições mediante aceitação pelo COMPRADOR, ou devolver a importância por ela já paga.

Cláusula Décima Primeira – O animal, VILLE CHAMONIX (xxx), destina-se exclusivamente a companhia. O COMPRADOR compromete-se a castrar este animal até os seus 08 (oito) meses de idade.

§ Primeiro: O envio do pedigree deste animal far-se-á mediante prévia apresentação de laudo comprobatório da castração até os 08 (oito) meses de idade. Após esta data, o COMPRADOR está ciente que a VENDEDORA não enviará o pedigree, por nenhuma razão.

Rubrica VENDEDORA

VERSO EM BRANCO

Rubrica COMPRADOR

# Ville Chamonix

Criação Seleccionada de Buldogues Franceses

§Segundo: Acasalar este animal implica em má fé, por parte do COMPRADOR, caracterizando infração contratual. Fica, desde já, definida e acertada a devolução do animal, em perfeito estado de saúde, sem ônus por parte da VENDEDORA, devendo ainda, o COMPRADOR assumir o pagamento do transporte de retorno do animal e demais despesas de envio. A VENDEDORA deve ser indenizada em 10 (dez) vezes o valor deste contrato, por ninhada nascida sem o consentimento da mesma, reajustados, a partir desta data, pelo IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

Cláusula Décima Segunda – O COMPRADOR fica advertido a não deixar de vacinar o animal nas datas previstas, não expor o filhote/cão a lugares públicos ou altamente contagiosos, entrar em contato com outros animais, pelo período de até 30 dias após a última vacinação. O descumprimento desta cláusula exime a VENDEDORA do ressarcimento por eventuais doenças viróticas e bacterianas adquiridas pelo animal.

Clausula Décima Terceira – O COMPRADOR está ciente que o Brasil é o país nº1 em casos de leishmaniose canina e concorda em vacinar e utilizar todos os outros métodos de prevenção da doença durante a vida do animal.

Cláusula Décima Quarta – O COMPRADOR está ciente que cães podem provocar reações alérgicas em humanos, inclusive graves, e por isso, garante que ninguém em sua residência é alérgico a cães. A devolução do cão por motivo de alergia na família exime a VENDEDORA da devolução dos 80%, descritos na clausula vigésima primeira.

Cláusula Décima Quinta - O COMPRADOR concorda em manter a VENDEDORA informada de todas as doenças graves, cirurgias ou acidentes que acometerem animal. Em caso de morte, a VENDEDORA deverá ser notificada da causa mortis.

Cláusula Décima Sexta – O COMPRADOR concorda que, se não puder cuidar mais e se sentir forçado a renunciar aos cuidados do cão citado na cláusula primeira, o mesmo deverá ser devolvido à VENDEDORA. O COMPRADOR concorda em pagar quaisquer despesas relativas ao transporte do

Rubrica VENDEDORA

VERSO EM BRANCO

Rubrica COMPRADOR

# Ville Chamonix

Criação Seleccionada de Buldogues Franceses

regresso do cão. O COMPRADOR deverá contactar a VENDEDORA por carta registrada, declarando sua intenção em se desfazer da propriedade do cão. A VENDEDORA terá o prazo de 15 (quinze) dias para responder e re-alocar o cão. É expressamente proibido revender, doar ou abandonar o cão.

§ Primeiro: O COMPRADOR obriga-se a entregar, juntamente com o cão, carteira de vacinação e vermifugação devidamente em dia, bem como histórico médico-veterinário redigido pelo veterinário que acompanhou este animal;

§ Segundo: Não haverá restituição do valor pago, na cláusula vigésima, nem dos investimentos médico-veterinários ou quaisquer outros valores empregados durante o tempo que o cão permaneceu com o COMPRADOR;

§ Terceiro: O não cumprimento desta cláusula implicará em má fé, por parte do COMPRADOR, caracterizando infração contratual, ficando definida e acertada a devolução do animal, em perfeito estado de saúde, sem ônus por parte da VENDEDORA, devendo ainda, o COMPRADOR assumir o pagamento do transporte de retorno do animal e demais despesas de envio, além de indenizar a VENDEDORA em 10 (dez) vezes o valor deste contrato, reajustados, a partir desta data, pelo IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo.

§ Quarto: Caso o cão devolvido possua alguma doença que necessite de cuidados médico-veterinários e medicação contínuos, o COMPRADOR assume todas as despesas relativas à saúde durante a vida do cão, mesmo não estando mais de posse do mesmo.

Cláusula Décima Sétima - O COMPRADOR concorda em manter a VENDEDORA informada de alterações de endereço, telefone e e-mail.

Cláusula Décima Oitava - O COMPRADOR declara-se ciente e conhecedor das características da raça, devendo oferecer boas e seguras condições de vida ao animal adquirido, buscar orientações da VENDEDORA sempre que sentir necessidade de tal, da literatura e dos seus próprios conhecimentos, sobre os cuidados a serem dispensados ao animal, além daqueles deveres gerais impostos pela legislação protetora dos animais. É terminantemente proibido determinar a sua desvocalização ou aprisioná-lo em locais pequenos, salvo pelo tempo estritamente necessário e em condições adequadas que lhes proporcione caminhar, correr, pular, confraternizar com os humanos, tomar

Rubrica VENDEDORA

VERSO EM BRANCO

Rubrica COMPRADOR

# Ville Chamonix

Criação Selecionada de Buldogues Franceses

banhos de sol e alimentar-se adequadamente. Sendo que, em caso de descumprimento desta cláusula, a VENDEDORA terá pleno direito de recolhê-lo de volta para a sua criação, sem que isso lhe gere ônus.

Cláusula Décima Nona – É expressamente proibida a utilização do nome da VENDEDORA e do Canil Ville Chamonix, bem como fotografias de suas matrizes e padreadores, sem a devida autorização da mesma, em meios de comunicação como ORKUT, Facebook, Twitter, Mercado Livre ou qualquer outro site de relacionamento/propaganda, bem como em pesquisas científicas, reportagens, propaganda, etc.

§ Único: O não cumprimento desta cláusula implicará em má-fé, por parte do COMPRADOR, caracterizando infração contratual, ficando definida e acertada uma multa contratual de 10 (dez) vezes o valor deste contrato, reajustados, a partir desta data, pelo IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que vier a substituí-lo, por utilização de nome ou imagem.

Cláusula Vigésima – O COMPRADOR garante residir em condomínio onde a permanência de cães é aceita e está ciente que, em caso de devolução do cão por motivo de reclamação de condôminos, a VENDEDORA está eximida da obrigação de devolver os 80%, descritos na cláusula vigésima primeira.

## DO PAGAMENTO

Cláusula Vigésima Primeira – O COMPRADOR pagará a VENDEDORA, pela aquisição de VILLE CHAMONIX (xxx), a quantia de R\$ (xxx),00 (valor por extenso), cujo pagamento será efetuado da seguinte forma:

1. R\$ (xxx),00 (valor por extenso), em xx/xx/xxxx, de cheque/depósito bancário nº (xxx), agência (xxx), conta (xxx), do Banco (xxx), emitido e de titularidade de (xxx)
2. (...) Descrever a forma de pagamento.

§ Primeiro: A VENDEDORA dará quitação dos pagamentos efetuados pelo COMPRADOR com a efetiva compensação e recebimento de cada depósito ou cheque.

Rubrica VENDEDORA

VERSO EM BRANCO

Rubrica COMPRADOR

# Ville Chamonix

Criação Seleccionada de Buldogues Franceses

§ Segundo: Despesas com transporte não estão incluídas neste valor e são de responsabilidade do COMPRADOR.

§ Terceiro: O filhote ficará na companhia da VENDEDORA até efetivo e completo adimplemento do filhote.

§ Quarto: O desfazimento do negócio, implicará em multa de 20% do valor deste contrato.

§ Quinto: Caso o COMPRADOR desista, imediatamente, da aquisição e deseje fazer a devolução do animal mencionado na cláusula primeira deste, deverá devolvê-lo nas mesmas condições que o recebeu, inclusive apresentando novu atestado médico-veterinário, que garanta a saúde do mesmo. A devolução de 80% do valor do contrato só será feita após o recebimento do cão e constatação de seu perfeito estado de saúde.

## CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Segunda – Este contrato é intransferível, irrevogável e irretroatável.

## DO FORO

Cláusula Vigésima Terceira – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte – MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, (xxx) de (xxx) de xx/xx/xxx

Rubrica VENDEDORA

VERSO EM BRANCO

Rubrica COMPRADOR

# Ville Chamonix

Criação Seleccionada de Buldogues Franceses

---

CAMILLI CUNHA CHAMONE

---

(Nome e assinatura do COMPRADOR)

---

(Nome e assinatura do COMPRADOR)

---

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

---

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Rubrica VENDEDORA

VERSO EM BRANCO

Rubrica COMPRADOR